



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA**

Decreto nº 11.471, de 30 de dezembro de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.618.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.434, de 30 de dezembro de 2004;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 44.618.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscientos e dezoito mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.297, de 08 de outubro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Seylan



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de dezembro de 2004.

Para que todos os cidadãos do Estado de Mato Grosso do Sul tenham conhecimento do teor da Lei nº 1.171, de 2004, que dispõe sobre a criação de cargos de confiança no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e para que sejam cumpridas as disposições contidas no art. 1º da referida Lei, resolve:

Art. 1º - Criar o cargo de Confiança de Assessoramento em Direito Administrativo, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes atribuições e condições de provimento:

Art. 2º - O cargo de Confiança de Assessoramento em Direito Administrativo será exercido pelo Sr. Edmar José Moraes de Moraes, brasileiro, casado, filho de Edmar José Moraes e Maria de Lourdes Moraes, residente e domiciliado em Mato Grosso do Sul, com o seguinte currículo:

1. Formação Acadêmica: Graduação em Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 1985. Pós-graduação em Direito Administrativo, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 1988. Mestrado em Direito Administrativo, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 1992. Doutorado em Direito Administrativo, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 1995.

2. Experiência Profissional: Exerceu o cargo de Assessoramento em Direito Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1995 a 2004.

3. Experiência Profissional: Exerceu o cargo de Assessoramento em Direito Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1995 a 2004.

4. Experiência Profissional: Exerceu o cargo de Assessoramento em Direito Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1995 a 2004.

5. Experiência Profissional: Exerceu o cargo de Assessoramento em Direito Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1995 a 2004.

*[Handwritten signatures and stamps, including the name 'EDMAR JOSÉ MORAES DE MORAES' and 'GOVERNADORIA']*

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

| CREDITO SUPLEMENTAR |   | ANEXO: II<br>ANEXO DO DECRETO NRO.: |             | REDUZ         |  |
|---------------------|---|-------------------------------------|-------------|---------------|--|
| CODIGO              | ESPECIFICACAO   | NATUREZA<br>DA<br>DESPEZA           | F<br>N<br>T | VALOR         |  |
|                     | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA<br>SECRETARIA DE ESTADO DO<br>PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO<br>GERAL E ADMINISTRAÇÃO |                                     |             |               |  |
| 1302.041211054.1056 | PROGRAMA DE AÇÕES DE<br>DESENVOLVIMENTO REGIONAL  | 9999.9999                           | 00          | 44.618.000,00 |  |
| T O T A L           |   |                                     |             | 44.618.000,00 |  |

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

| CREDITO SUPLEMENTAR |  | ANEXO: I<br>ANEXO DO DECRETO NRO.: |             | SUPLEMENTA    |  |
|---------------------|--|------------------------------------|-------------|---------------|--|
| CODIGO              | ESPECIFICACAO  | NATUREZA<br>DA<br>DESPEZA          | F<br>N<br>T | VALOR         |  |
|                     | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA   |                                    |             |               |  |
| 0101.011221020.2063 | REM. PESSOAL CIV.ATIVO E<br>ENCARGOS SOCIAIS.                  | 3190.1100                          | 00          | 4.500.000,00  |  |
|                     |  | 3190.1300                          | 00          | 390.000,00    |  |
|                     |  |                                    |             | 4.890.000,00  |  |
|                     | RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA<br>SEFIN                          |                                    |             |               |  |
| 1402.288430000.0128 | DIVIDA FUNDADA INTERNA   | 3290.2100                          | 00          | 17.660.000,00 |  |
| 1402.288450000.0137 | TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS:<br>ICMS, IPVA E IPI/EXPORTACAO. | 3340.8100                          | 00          | 22.068.000,00 |  |
| T O T A L           |  |                                    |             | 44.618.000,00 |  |

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

| UNIDADES ORCAMENTARIAS                | ANEXO: III<br>ANEXO DO DECRETO NRO.: |               |                |                | QUOTAS TRIMESTRAIS |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------|----------------|----------------|--------------------|
|                                       | T R I M E S T R E S                  |               |                |                |                    |
|                                       | I                                    | II            | III            | IV             | TOTAL              |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                | 0,00                                 | 6.764.614,33  | 0,00           | 100.677.685,67 | 107.442.300,00     |
| RECURSOS SOB SUPERVISAO DA<br>SEPLAD  | 280.074,70                           | 500.635,30    | 0,00           | 4.418.290,00   | 5.199.000,00       |
| RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA<br>SEFIN | 195.502.176,22                       | 52.847.090,60 | 108.826.139,31 | 143.131.957,87 | 500.307.364,00     |